



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1746, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Fica instituída como árvore símbolo do Distrito de Taquaruçu a Palmeira Babaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como árvore símbolo do Distrito de Taquaruçu a Palmeira Babaçu (*Orrbignya speciosa*).

Art. 2º O uso deste símbolo deverá constar em publicidades impressa ou eletrônica, desenvolvidas pelo município de Palmas para divulgação do turismo ecológico, cultural e histórico do Distrito.

Art. 3º Ficam as entidades e empresas autorizadas a usarem o símbolo para divulgação de eventos com fins turísticos ou comerciais no Distrito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas